LEI Nº. 5.510, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o pagamento do ISSQN fixo do exercício de 2009.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Os contribuintes devedores do ISSQN fixo do exercício de 2009 deverão efetuar o pagamento nas datas abaixo relacionadas:

I – Os contribuintes do ISSQN fixo do exercício de 2009, poderão efetuar o pagamento deste em até 04 (quatro) parcelas vencendo a 1ª em 20/02/2009, a 2ª em 20/03/2009, a 3ª em 17/04/2009 e a 4ª em 22/05/2009.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar vencimentos por meio de Decreto, desde que seja para ampliar prazos estabelecidos por esta Lei.

Art.3º – Fica revogada a Lei n° 5.306/2007 de 18/12/2007.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Novembro de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração